

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.058/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que estará aberto o Chamamento Público 03/2024 a partir da data de publicação deste edital e a qualquer tempo pelo período de 12(Dose) meses, para CRENDENCIAMENTO em provimento de vaga de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais.

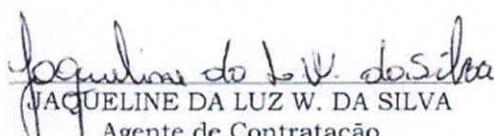
Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de abril de 2024.



RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal



JACQUELINE DA LUZ W. DA SILVA  
Agente de Contratação



Município de  
SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE

# CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

**OBJETO:** Chamada Pública para provimento de vaga de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

N° 003/2024

### 1 – PREÂMBULO:

**1.1.** O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 30.058/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 8.080/90, e Decreto Municipal nº 4.095/2024 e demais legislações aplicáveis, torna pública pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PÚBLICA, em razão de esgotada a listagem de Agentes de Serviços Gerais classificados no Processo Seletivo 001/2022, bem como em obediência ao Art. 34 dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, abre inscrições para Agente de Serviços Gerais.

### RESOLVE

Tornar público os procedimentos para Chamada Pública para provimento de vaga de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais.

**1.2.** O aviso de abertura deste Instrumento Convocatório será publicado no sitio eletronico do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**1.3.** O presente Edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) ou retirado no Setor de Licitações do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min, em dias de expediente, situado na Avenida Brasil, n.º 1431, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**1.4. DA DATA, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO.**

**1.4.1.** Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Brasil, nº 1431,Centro, para entrega da documentação, munidos de cópias : dos documentos pessoais , ficha de inscrição ( em anexo) devidamente preenchida, comprovante de tempo de atuação no exercício da função, para a escolha das vagas disponíveis, nos horários estabelecidos pela Secretaria de Administração.

**CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 12(Dose) meses.**

**Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

**Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO**

**Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação.**

### 1. DO PROCESSO

**1.1.** Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê também a contratação de pessoa física.

### 2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

### 3. DO OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Pública para provimento de vaga de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais, para suprir as necessidades das Secretarias do município.

**3.1.** Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**3.2.** As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

**3.3.** O presente credenciamento está disposto conforme segue:

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Vagas	Carga horária	Vencimento
1		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS;	3	40	R\$ 1.539,08
<b>TOTAL</b>					

### 4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

**4.1.** O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise da documentação e do tempo de serviço no exercício da função.

**4.2.** Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:

a) Declaração que especifique a função e as datas inicial e final do serviço emitida pelo setor competente do Departamento de Recursos Humanos das Prefeituras, Secretarias, e iniciativa privada na função /,ou Carteira de trabalho.

**4.3.** Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios.

- I- *De maior tempo de serviço no exercício da função, comprovado mediante apresentação de declaração de Recursos Humanos, e/ou anotação na Carteira de Trabalho.*
- II- *De maior escolaridade*
- III- *De maior idade.*

### 5. Das Contratações e do Cadastro Reserva



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- 5.1.** As partes acordam que, inicialmente, serão contratados os candidatos aprovados e classificados para as 3 (três) primeiras vagas disponíveis, conforme ordem de classificação do chamamento Público.
- 5.2.** Os demais candidatos aprovados no chamamento Público., mas não classificados dentro do número inicial de vagas, permanecerão em cadastro reserva.
- 5.3.** O cadastro reserva tem por finalidade suprir eventuais vagas que venham a surgir durante o prazo de validade do chamamento Público., seja por desistência, demissão, aumento do quadro de funcionários ou qualquer outro motivo que gere a necessidade de novas contratações.
- 5.4.** A convocação dos candidatos em cadastro reserva ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e conforme a necessidade e conveniência da Contratante.
- 5.5.** A simples classificação no cadastro reserva não gera direito à contratação, sendo esta uma mera expectativa de direito, condicionada à existência de vaga e à conveniência e oportunidade da Contratante.
- 5.6.** O prazo de validade do cadastro reserva será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado ou não, uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 5.7.** A Contratante reserva-se o direito de convocar os candidatos do cadastro reserva em número que atenda aos interesses e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

## 6. DO ACESSO

**6.1.** O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas e pessoas físicas, prestadoras dos serviços, conforme item 3.3. do edital, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 12(Dose) meses, ou até que se esgote o saldo para contratação.

**6.2.** Dos inscritos que se apresentarem dentro do prazo estabelecido neste edital, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**6.3.** Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pela Comissão Permanente de Licitações.

## 7. DA INSCRIÇÃO

**5.1.** Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

**5.2.** Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR, localizada na Avenida Brasil, 1431, centro.

**5.3.** A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 4.3.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados profissionais da área pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**6.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1.** Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

**6.2.2.** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e Justiça do Trabalho;

### 9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1.** As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

### 10. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

#### 8.1.1. PESSOA JURÍDICA:

**8.1.1.2.** Ofício de apresentação de proposta conforme modelo – ANEXO I, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ/MF, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

**8.1.1.3.** Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

**8.1.1.4.** Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.1.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**8.1.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**8.1.1.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**8.1.1.8.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**8.1.1.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**8.1.1.10.** Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da proponente – ANEXO IV.

#### 8.1.1.11. Declaração unificada - ANEXO III.

#### 8.1.2. PESSOA FÍSICA:



## **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**8.1.2.1.** Ofício de apresentação de proposta conforme modelo – ANEXO I, contendo: nome, endereço completo, CPF/MF, PIS/PASEP, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

**8.1.2.2.** Cópia autenticada de documento que comprove a identificação do(a) interessado(a) (RG) e a inscrição no CPF/MF.

**8.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**8.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**8.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. **9.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**8.1.2.6.** Declaração unificada - ANEXO III.

**8.1.2.7.** Cópia da Carteira de trabalho;

**8.1.2.8.** Cópia do comprovante da inscrição no PIS/PASEP.

**8.2.** Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

**8.3.** Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

**8.3.1.** Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

**8.4.** No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

**8.5.** A apresentação dos documentos especificados no item 8.1.1. e 8.1.2. em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

### **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**CPF/CNPJ:**

**DATA:**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**9.2.** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, conforme **ANEXO II**, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

### 12. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

**10.1.** A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

11.2. Os interessados na prestação dos serviços objeto do item 3.1, deverão apresentar proposta para atendimento do serviço que se propõe a realizar.

11.3. A Classificação se dará por ordem de credenciamento.

### 14. DA PUBLICAÇÃO

**12.1.** A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

**13.2.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

**13.3.** O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431, centro, neste município, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

**13.4.** Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

**13.5.** Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

**13.6.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

**13.7.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

**13.8.** E, decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

### 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**14.1.** Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1. A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato de prestação de serviços e o local de execução dos serviços será nas instalações indicadas pelo Município e as condições de execução devem seguir as normas da Secretaria solicitante e a Contratada obriga-se a:

- a) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- c) Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- e) Manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- f) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste.
- g) Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- I) Registrar os atendimentos dos pacientes em prontuário eletrônico de sistema disponibilizado pelo Município.
- J) Obrigatoriamente participar em treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizados pelo Município.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. Fiscalizar de forma permanente a prestação de serviços pelas credenciadas, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da credenciada.

16.2. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após auditamento da documentação apresentada.

### 19. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ser prestados conforme agenda estabelecida da Secretaria solicitante.

### 20. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Caberá ao Gestor Municipal o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador de serviços credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

### 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, através de Termo Aditivo.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### 22. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

### 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos Vinculados à Secretaria de Administração e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	400	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	390	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1600	08.001.10.301.1001.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1630	08.001.10.301.1001.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 24. DO PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal acompanhada da folha ponto do(a) CONTRATADO(A), através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

**20.2.** O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

**20.3.** O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### 25. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com normas federais ou com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

### 26. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

24.1. Estando as credenciadas aptas à contratação, o processo será encaminhado para elaboração do Termo de Referência visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomado-se por base no art. 79 da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 4.095/24, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

### 27. DA RECISÃO

**25.1.** Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**25.2.** O (A) CREDENCIADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias.

### 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.2. 26.1.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antônio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.



## **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### **29. DAS PENALIDADES**

**27.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 148 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### **30. DA MULTA**

**28.1.** O MUNICÍPIO no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 162, da Lei 14.133/21, aplicará multa ao contratado:

**28.1.1.** Multa de até 1% (Um por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

**28.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **31. DOS CASOS OMISSOS**

**29.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail [licitacoes1@pmsas.com.br](mailto:licitacoes1@pmsas.com.br) ou pelo telefone (46) 3563-8000.

**30.2.** O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sancções administrativas quando se fizerem necessárias.

**30.3.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**30.4.** O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**30.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

**30.6.** Fazem parte integrante deste Edital:

<b>Anexo I</b> - Ofício de apresentação
<b>Anexo II</b> – Modelo de carta de credenciamento
<b>Anexo III</b> – Declaração de Unificado
<b>Anexo IV</b> – Relação dos profissionais que prestaram serviços
<b>Anexo V</b> - Ficha de Inscrição
<b>Anexo VI</b> - Minuta do contrato de prestação de serviço

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de abril de 2024.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000



**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

### MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE</b>	
Nome completo:	
CPF/MF:	
Endereço:	Rua: Número: Bairro: CEP: Cidade/Estado:
E-mail:	
Telefone:	
Número PIS/PASEP:	



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Referente: Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Prezados Senhores

Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Vagas	Carga horária	Vencimento
1		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS;			R\$
<b>TOTAL</b>					

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

VALÉRIA DA SILVA  
CPF:092.721.509-81  
RG: 10668958-0

### **ANEXO II** **MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Comissão Especial para Credenciamento  
Ref: Chamamento Público nº 003/2024

.....estabelecida..... inscrita no  
CNPJ/CPF nº.....através do presente, credenciamos o  
Sr.....,portador da cédula de identidade nº.....e do CPF  
nº..... a participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, instaurado pelo  
Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

plenos poderes para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO III**  
**ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 003/2024, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer



## **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

de suas esferas e sob as penas da lei;

- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica);
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica);
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é ..... (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

## **ANEXO IV**

### **RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

Ao  
Município de Santo Antônio do Sudoeste /PR  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV****RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste /PR  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

VALÉRIA DA SILVA

CPF:092.721.509-81

RG: 10668958-0

**ANEXO V****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, Estado SC, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

inscrito no Chamamento Público - Edital 003/2024 – do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, inscrição para o cargo de \_\_\_\_\_.

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, \_\_\_\_\_.

VALÉRIA DA SILVA

CPF:092.721.509-81

RG: 10668958-0

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços nº XX/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado XXXXX

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro XXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXX, sediado na cidade de XXXXX, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° XXX/2024**, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**003/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais, de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital, sendo:

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Vagas	Carga horária	Vencimento
1		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS;			R\$
<b>TOTAL</b>					

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ XXXXX

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º XXX/2024, pelas condições do Edital de Chamamento nº 003/2024 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme agenda estabelecida pela Secretaria solicitante.

### CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São atribuições do Agente de Serviços Gerais estabelecida na Lei Complementar 081/2007:

Desempenhar com zelo, destreza e compromisso suas atividades;

Cumprir determinações e horários estabelecidos, sob coordenação superior;

Executar serviços gerais de limpeza e de manutenção de edificações, espaços públicos, ruas, parques, jardins, inclusive serviços de semeadura, plantio, poda e outros afins;

Executar outros serviços, inclusive e, dependências, ações e eventos esportivos, culturais, sociais, comunitários, etc.

Executar serviços que exijam vigor físico na execução dos serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral;

Manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho;

Coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente, em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido;

Recolher e zelar pela perfeita conservação e pela limpeza de equipamentos e de utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;

Manusear e dominar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar, pó e outras);

Executar outras tarefas correlatas;

Zelar pela limpeza e pela manutenção de jardins, ruas e praças;

Recolher e remover resíduos;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;

Preparar alimentos (café, leite, achocolatados, vitaminas, chá, sucos, torradas, e lanches leves em geral);

Atender o público interno, servindo e distribuindo lanches e cafés e atendendo às suas necessidades alimentares;

Arrumar bandejas e mesas e servir;

Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação;

Executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha;

Manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos;

Controlar os materiais usados;

Evitar danos e perdas de materiais;

Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;

Executar serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral;

Manter a higiene e conservação dos locais de trabalho;

Manter móveis encerados;

Zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalho;

Utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho;

Zelar pela ordem e pelo asseio do local de trabalho;

Responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Fiscalizar de forma permanente a prestação de serviços pela CONTRATADA, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da CONTRATADA.

b) Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após aditamento da documentação apresentada.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

A vigência deste termo será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 113, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Administração, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidade observada na execução dos serviços e aplicar os sansões administrativas quando se fizerem necessárias.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos Vinculados Secretaria de Administração e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	400	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	390	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1600	08.001.10.301.1001.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1630	08.001.10.301.1001.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal acompanhada da folha ponto do(a) CONTRATADO(A), através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com o INPC (Índice nacional de Preços ao Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O (A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antônio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no art. 155 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 156, inciso II, da Lei 14.133/21, aplicará multa:

- a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, Senhora CAMILA DEFNTE.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvida pelas partes interessadas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Santo Antonio do Sudoeste, -----

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:



Município de  
SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE

# CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

**OBJETO:** Chamada Pública para provimento de vaga de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

N° 003/2024

### 1 – PREÂMBULO:

**1.1.** O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 30.058/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 8.080/90, e Decreto Municipal nº 4.095/2024 e demais legislações aplicáveis, torna pública pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PÚBLICA, em razão de esgotada a listagem de Agentes de Serviços Gerais classificados no Processo Seletivo 001/2022, bem como em obediência ao Art. 34 dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, abre inscrições para Agente de Serviços Gerais.

### RESOLVE

Tornar público os procedimentos para Chamada Pública para provimento de vaga de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais.

**1.2.** O aviso de abertura deste Instrumento Convocatório será publicado no sitio eletronico do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**1.3.** O presente Edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) ou retirado no Setor de Licitações do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min, em dias de expediente, situado na Avenida Brasil, n.º 1431, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**1.4. DA DATA, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO.**

**1.4.1.** Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Brasil, nº 1431,Centro, para entrega da documentação, munidos de cópias : dos documentos pessoais , ficha de inscrição ( em anexo) devidamente preenchida, comprovante de tempo de atuação no exercício da função, para a escolha das vagas disponíveis, nos horários estabelecidos pela Secretaria de Administração.

**CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 12(Dose) meses.**

**Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

**Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO**

**Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação.**

### 1. DO PROCESSO

**1.1.** Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III.

### 2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

### 3. DO OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Pública para provimento de vaga de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais, para suprir as necessidades das Secretarias do município.

**3.1.** Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**3.2.** As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

**3.3.** O presente credenciamento está disposto conforme segue:

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Vagas	Carga horária	Vencimento
1		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS;	3	40	R\$ 1.539,08
<b>TOTAL</b>					

### 4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

**4.1.** O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise da documentação e do tempo de serviço no exercício da função.

**4.2.** Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:

a) Declaração que especifique a função e as datas inicial e final do serviço emitida pelo setor competente do Departamento de Recursos Humanos das Prefeituras, Secretarias, e iniciativa privada na função /,ou Carteira de trabalho.

**4.3.** Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios.

- I- De maior tempo de serviço no exercício da função, comprovado mediante apresentação de declaração de Recursos Humanos, e/ou anotação na Carteira de Trabalho.
- II- De maior escolaridade
- III- De maior idade.

### 5. Das Contratações e do Cadastro Reserva

**5.1.** As partes acordam que, inicialmente, serão contratados os candidatos aprovados e classificados para as 3 (três) primeiras vagas disponíveis, conforme ordem de classificação do chamamento Público.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- 5.2.** Os demais candidatos aprovados no chamamento Público., mas não classificados dentro do número inicial de vagas, permanecerão em cadastro reserva.
- 5.3.** O cadastro reserva tem por finalidade suprir eventuais vagas que venham a surgir durante o prazo de validade do chamamento Público., seja por desistência, demissão, aumento do quadro de funcionários ou qualquer outro motivo que gere a necessidade de novas contratações.
- 5.4.** A convocação dos candidatos em cadastro reserva ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e conforme a necessidade e conveniência da Contratante.
- 5.5.** A simples classificação no cadastro reserva não gera direito à contratação, sendo esta uma mera expectativa de direito, condicionada à existência de vaga e à conveniência e oportunidade da Contratante.
- 5.6.** O prazo de validade do cadastro reserva será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado ou não, uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 5.7.** A Contratante reserva-se o direito de convocar os candidatos do cadastro reserva em número que atenda aos interesses e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

### 6. DO ACESSO

**6.1.** O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços, conforme item 3.3. do edital, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 12(Dose) meses, ou até que se esgote o saldo para contratação.

**6.2.** Dos inscritos que se apresentarem dentro do prazo estabelecido neste edital, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**6.3.** Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pela Comissão Permanente de Licitações.

### 7. DA INSCRIÇÃO

**5.1.** Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

**5.2.** Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR, localizada na Avenida Brasil, 1431, centro.

**5.3.** A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 4.3.

### 8. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados profissionais da área pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

**6.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



## **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**6.2.1.** Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

**6.2.2.** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e Justiça do Trabalho;

### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1.** As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164, da Lei n.º 14.133/21.

### **10. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

#### **8.1.1. PESSOA JURÍDICA:**

**8.1.1.2.** Ofício de apresentação de proposta conforme modelo – ANEXO I, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ/MF, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

**8.1.1.3.** Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

**8.1.1.4.** Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.1.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**8.1.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**8.1.1.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**8.1.1.8.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**8.1.1.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**8.1.1.10.** Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da proponente – ANEXO IV.

#### **8.1.1.11. Declaração unificada - ANEXO III.**

### **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PROPOSTA:**

**CPF/CNPJ:**

**DATA:**

**9.2.** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, conforme **ANEXO II**, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

### 12. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

**10.1.** A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

11.2. Os interessados na prestação dos serviços objeto do item 3.1, deverão apresentar proposta para atendimento do serviço que se propõe a realizar.

11.3. A Classificação se dará por ordem de credenciamento.

### 14. DA PUBLICAÇÃO

**12.1.** A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

**13.2.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

**13.3.** O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431, centro, neste município, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

**13.4.** Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

**13.5.** Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

**13.6.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

**13.7.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

**13.8.** E, decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

pelo Município.

### 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**14.1.** Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1. A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato de prestação de serviços e o local de execução dos serviços será nas instalações indicadas pelo Município e as condições de execução devem seguir as normas da Secretaria solicitante e a Contratada obriga-se a:

- a) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- c) Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- e) Manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- f) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste.
- g) Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- I) Registrar os atendimentos dos pacientes em prontuário eletrônico de sistema disponibilizado pelo Município.
- J) Obrigatoriamente participar em treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizados pelo Município.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. Fiscalizar de forma permanente a prestação de serviços pelas credenciadas, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da credenciada.

16.2. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após auditamento da documentação apresentada.

### 19. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ser prestados conforme agenda estabelecida da Secretaria solicitante.

### 20. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Caberá ao Gestor Municipal o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador de serviços credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### **21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, através de Termo Aditivo.

### **22. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

20.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos Vinculados à Secretaria de Administração e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	400	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	390	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1600	08.001.10.301.1001.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1630	08.001.10.301.1001.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### **24. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal acompanhada da folha ponto do(a) CONTRATADO(A), através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

**20.2.** O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

**20.3.** O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### **25. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

23.1. O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com normas federais ou com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

### **26. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

24.1. Estando as credenciadas aptas à contratação, o processo será encaminhado para elaboração do Termo de Referência visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base no art. 79 da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 4.095/24, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

### **27. DA RECISÃO**

**25.1.** Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**25.2.** O (A) CREDENCIADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto,



## **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias.

### **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.2. 26.1.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antônio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

### **29. DAS PENALIDADES**

**27.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 148 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### **30. DA MULTA**

**28.1.** O MUNICÍPIO no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 162, da Lei 14.133/21, aplicará multa ao contratado:

**28.1.1.** Multa de até 1% (Um por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

**28.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **31. DOS CASOS OMISSOS**

**29.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail [licitacoes1@pmsas.com.br](mailto:licitacoes1@pmsas.com.br) ou pelo telefone (46) 3563-8000.

**30.2.** O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

**30.3.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**30.4.** O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**30.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

**30.6.** Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Ofício de apresentação

**Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento

**Anexo III** – Declaração de Unificada

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO****Ao****Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE</b>	
Nome completo:	
CPF/MF:	
Endereço:	Rua: Número: Bairro: CEP: Cidade/Estado:
E-mail:	
Telefone:	
Número PIS/PASEP:	



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

	Número: Bairro: CEP: Cidade/Estado:
E-mail:	
Telefone:	
Número PIS/PASEP:	

Referente: Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Prezados Senhores

Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Vagas	Carga horária	Vencimento
1		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS;			R\$
<b>TOTAL</b>					

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

VALÉRIA DA SILVA  
CPF:092.721.509-81  
RG: 10668958-0

## **ANEXO II** **MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Comissão Especial para Credenciamento  
Ref: Chamamento Público nº 003/2024

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

.....estabelecida..... inscrita no  
CNPJ/CPF nº .....através do presente, credenciamos o  
Sr....., portador da cédula de identidade nº.....e do CPF  
nº,..... a participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, instaurado pelo  
Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe  
plenos poderes para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular propostas e praticar todos  
os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO III****ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 003/2024, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica);
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica);
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é ..... (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV****RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste /PR  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV****RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste /PR  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

VALÉRIA DA SILVA

CPF:092.721.509-81

RG: 10668958-0

**ANEXO V**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade \_\_\_\_\_, Estado SC, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_ inscrito no Chamamento Público - Edital 003/2024 – do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, inscrição para o cargo de \_\_\_\_\_.

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, \_\_\_\_\_.

VALÉRIA DA SILVA  
CPF:092.721.509-81  
RG: 10668958-0

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços nº XX/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

SUDOESTE e de outro lado XXXXX

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro XXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXX, sediado na cidade de XXXXX, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° XXX/2024**, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a contratação de Pessoas Jurídicas para Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais, de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital, sendo:

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Vagas	Carga horária	Vencimento
1		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS;			R\$
<b>TOTAL</b>					

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ XXXXX

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contratação de Pessoas Jurídicas para Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º XXX/2024, pelas condições do Edital de Chamamento nº 003/2024 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme agenda estabelecida pela Secretaria solicitante.

### CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São atribuições do Agente de Serviços Gerais estabelecida na Lei Complementar 081/2007:

Desempenhar com zelo, destreza e compromisso suas atividades;

Cumprir determinações e horários estabelecidos, sob coordenação superior;

Executar serviços gerais de limpeza e de manutenção de edificações, espaços públicos, ruas, parques, jardins, inclusive serviços de semeadura, plantio, poda e outros afins;

Executar outros serviços, inclusive e, dependências, ações e eventos esportivos, culturais, sociais, comunitários, etc.

Executar serviços que exijam vigor físico na execução dos serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral;

Manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho;

Coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente, em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido;

Recolher e zelar pela perfeita conservação e pela limpeza de equipamentos e de utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;

Manusear e dominar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar, pó e outras);

Executar outras tarefas correlatas;

Zelar pela limpeza e pela manutenção de jardins, ruas e praças;

Recolher e remover resíduos;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;

Preparar alimentos (café, leite, achocolatados, vitaminas, chá, sucos, torradas, e lanches leves em geral);

Atender o público interno, servindo e distribuindo lanches e cafés e atendendo às suas necessidades alimentares;

Arrumar bandejas e mesas e servir;

Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação;

Executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha;

Manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos;

Controlar os materiais usados;

Evitar danos e perdas de materiais;

Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;

Executar serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral;

Manter a higiene e conservação dos locais de trabalho;

Manter móveis encerados;

Zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalho;

Utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho;

Zelar pela ordem e pelo asseio do local de trabalho;

Responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fiscalizar de forma permanente a prestação de serviços pela CONTRATADA, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após aditamento da documentação apresentada.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste termo será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 113, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Administração, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidade observada na execução dos serviços e aplicar os sansões administrativas quando se fizerem necessárias.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos Vinculados Secretaria de Administração e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	400	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	390	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1600	08.001.10.301.1001.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1630	08.001.10.301.1001.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal acompanhada da folha ponto do(a) CONTRATADO(A), através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com o INPC (Índice nacional de Preços ao Consumidor).

### CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O (A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antônio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no art. 155 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 156, inciso II, da Lei 14.133/21, aplicará multa:

- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, Senhora CAMILA DEFNTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvida pelas partes interessadas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Santo Antonio do Sudoeste, -----

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### ANEXO I MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE</b>	
Nome completo:	CLARICE DUARTE
CPF/MF:	066.916.409-77
Endereço:	Rua: Bahia Número: 356. Bairro: Novo Horizonte CEP: 85.710-000 Cidade/Estado: Paraná
E-mail:	
Telefone:	4699120-8535
Número PIS/PASEP:	130.37551.51-7

Referente: Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024  
 Prezados Senhores

Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Vagas	Carga horária	Vencimento
1		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS;	01	40 horas	R\$ 1.533,00
<b>TOTAL</b>					

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

*Clarice Duarte*  
 CLARICE DUARTE  
 CPF: 066.916.409-77  
 RG: 10.452.144-4

*N*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO III****ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 003/2024, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica);
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica);
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). Clarice Duarte, Portador(a) do RG sob nº NO. 452.144-4 e CPF nº. 066.916.409.77, cuja função/cargo é Ligeira de Serviços Gerais (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: 46.99920-8535

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

SAS-PR, em 16 de maio de 2024.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Clarice Duarte

CPF.066.916.409.77

Rg. 10.452.144-4

N

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

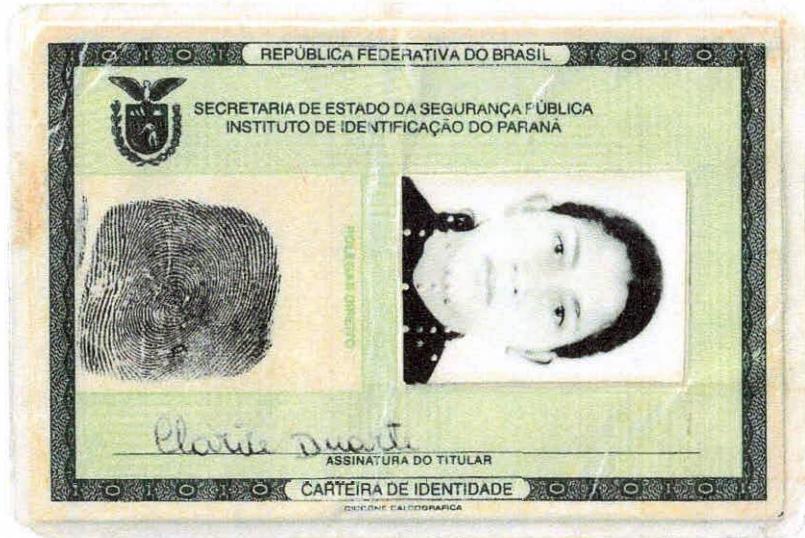
E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO V****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu Clarice Duarte, portador do documento de identidade nº 10.452.144-4, inscrito no CPF nº 066.916.409-77 residente e domiciliado a Rua Bahia - 356, nº 356, Bairro, Cidade U. Horizonte, Estado PR CEP 85710.000, Telefone 99120.3535, email clarice.duarte@pmsas.pr.gov.br inscrito no Chamamento Público - Edital 003/2024 - do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, inscrição para o cargo de Ligeiro de Serviços Gerais.

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 16/05/24.

*Clarice Duarte*  
CLARICE DUARTE  
CPF: 066.916.409-77  
RG: 10.452.144-4

*N*



Clarice Duarte  
26/05/2024  
Município de São Paulo, 26 de setembro de 2024  
Assinatura digitalizada

12:20

95%

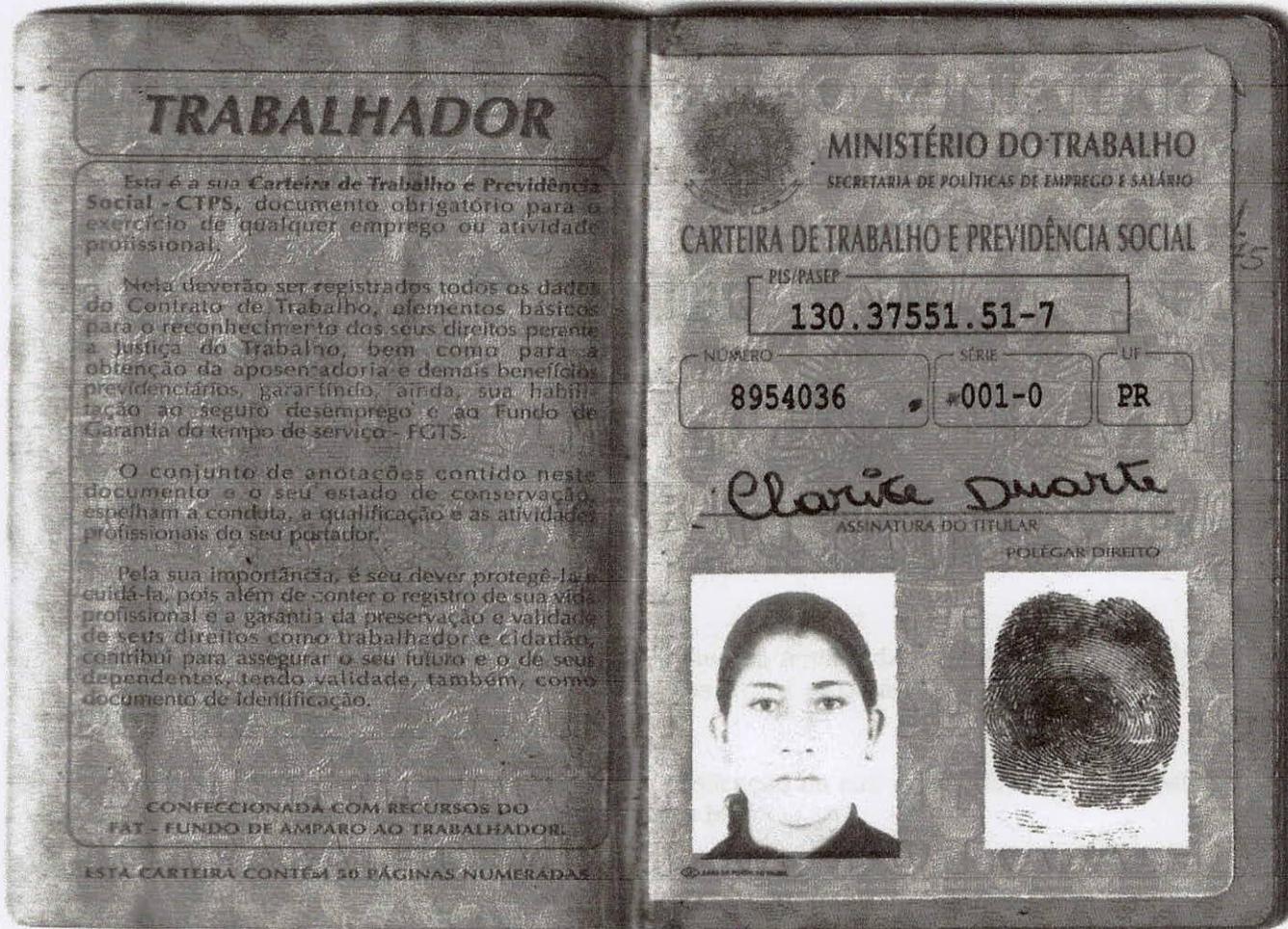


UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
99260476	02/2024	27/02/2024	R\$0,00

Número da fatura: FAT-01-20245814112258-7

O valor do R\$ 21,11 está sendo pago pelo Governo do Estado do Paraná, Fatura amparada pelo Programa Energia Solidária (Lei nº 20.943, de 2021).





Município de São Antônio do Sudoeste - PI  
Carteira com o original  
Nº 103 / 2024  
Ass  
Comissão de Licitação

N



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033532098-54

Certidão fornecida para o CPF/MF: 066.916.409-77

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

N



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLARICE DUARTE

CPF: 066.916.409-77

Certidão nº: 34149272/2024

Expedição: 16/05/2024, às 15:19:36

Validade: 12/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLARICE DUARTE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **066.916.409-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

16/05/2024, 15:29

Certidão



**Município de Santo Antônio do Sudoeste  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/06/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCrito ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 16 de Maio de 2024

**NEGATIVA Nº: 1848/2024**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMHH2QET224X4CESC**

**FINALIDADE: LICITAÇÃO**

**NOME: CLARICE DUARTE**

**CONTROLE**

5726697

**CPF**

066.916.409-77

**ENDEREÇO**

RUA AMAZONAS, S/N - NOVO HORIZONTE CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Responsável

Emitido por: ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI



**Município de Santo Antonio do Sudoeste  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA  
Nº 2083 / 2024**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **03/07/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de Junho de 2024

**REQUERENTE: O MESMO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMHH2QEMXM4X42RRM**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: 55.359.498 MARINES WODZIK - MEI**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
30650	55.359.498/0001-75		

**ENDERECO**

RUA JANDIR LORINI, 200 - PARQUE DAS EMBAUVAS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços domésticos

Humberto A. Brandalise

Responsável

**Humberto A.**

**Brandalise**

Matrícula 3371

Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.359.498/0001-75 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/06/2024
NOME EMPRESARIAL <b>55.359.498 MARINES WODZIK</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>97.00-5-00 - Serviços domésticos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JANDIR LORINI</b>	NÚMERO <b>200</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE DAS EMBAUVAS</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>
UF <b>PR</b>		
ENDERECO ELETRÔNICO <b>SASSLADOEMPREENDEDOR@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9117-9380</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/06/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024 às 09:36:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 55359498/0001-75

**Razão Social** : 55359498 MARINES WODZIK

**Endereço** : RUA JARDIM LORINI 200 / PARQUE DAS EMBAUVAS / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/06/2024 a 02/07/2024

**Certificação Número:** 2024060312266264122856

Informação obtida em 03/06/2024, às 12:26:21.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Empresário(a)

**Nome Civil**  
MARINES WODZIK

**CPF**  
004.205.219-09

**CNPJ**  
55.359.498/0001-75

**Data de Abertura**  
03/06/2024

**Nome Empresarial**  
55.359.498 MARINES WODZIK

**Capital Social**  
1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**  
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**  
03/06/2024

### Endereço Comercial

<b>CEP</b> 85710-000	<b>Logradouro</b> RUA JANDIR LORINI	<b>Número</b> 200
<b>Bairro</b> PARQUE DAS EMBAUVAS	<b>Município</b> SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	<b>UF</b> PR

**Situação Atual**  
Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b> 1º período	<b>Início</b> 03/06/2024	<b>Fim</b> -
------------------------------	-----------------------------	-----------------

### Atividades

**Forma de Atuação**  
Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**  
Diarista independente

**Atividade Principal (CNAE)**  
9700-5/00 - Serviços domésticos

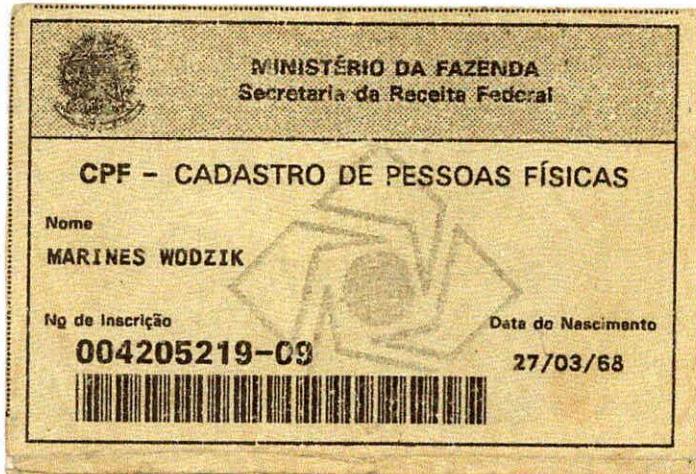
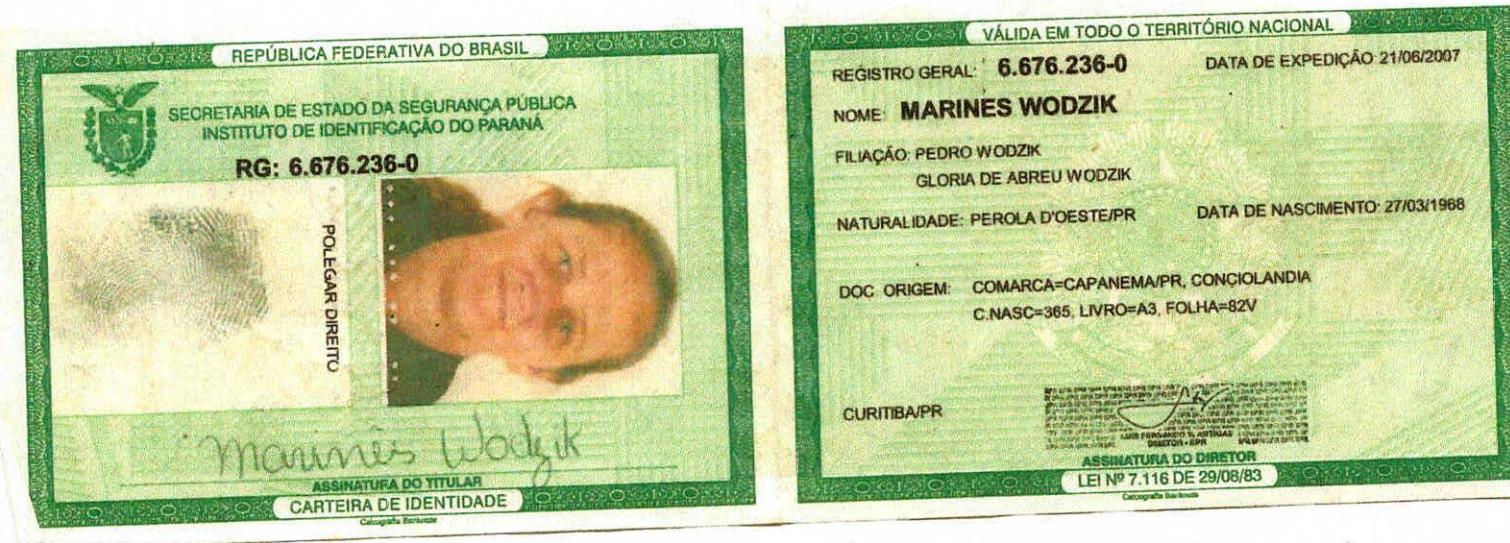
**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**ANEXO I**  
**MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO**

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
Nome completo:	MARINEZ WODZIK
CPF/MF:	004205219-09
Endereço:	Rua: JANDIR LORINI Número: 200 Bairro: PARQUE DAS EMBAUVAS CEP: 85710-000 Cidade/Estado: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
E-mail:	
Telefone:	(46)91179380
Número PIS/PASEP:	

Referente: Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024  
 Prezados Senhores

Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Vagas	Carga horária	Vencimento
1		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS;			R\$
<b>TOTAL</b>					

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

*marines wodzik*

MARINES WODZIK  
 CPF:004.205.219-09  
 RG: 6676236-0

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO III****ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 003/2024, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica);
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica);
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) MARINEZ WODZIK, Portador(a) do RG sob nº 6676236-0 e CPF nº004.205.219-09, cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (46)91179380

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 06 de JUNHO de 2024.

MARINES WODZIK  
CPF:004.205.219-09  
RG: 6676236-0



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 55.359.498/0001-75

Certidão nº: 38689358/2024

Expedição: 03/06/2024, às 11:22:28

Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **55.359.498/0001-75**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033695979-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 55.359.498/0001-75

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/10/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** 55.359.498 MARINES WODZIK  
**CNPJ:** 55.359.498/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:19:47 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **0967.197D.151B.27AA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** Marines Wodzik

**CPF/CNPJ:** 004.205.22.19 - 09

**DATA:** 03/06/2024

Município de Santo Ant. do Sudoeste

PR

**RECEBIDO**

EM 03/06/24

Horário: 16:00

JWS Comissão de Licitações

**ANEXO I**  
**MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO**

Ao  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
Nome completo:	Valéria da Silva
CPF/MF:	092.721.509-81
Endereço:	Rua: Presidente Costa e Silva Número: 635 Bairro: Vila catarina CEP: 85710-000 Cidade/Estado: Santo Antônio do Sudoeste Paraná
E-mail:	Silva.valeria623@gmail.com
Telefone:	96.9110 9856
Número PIS/PASEP:	365.273 33.67-3

Referente: Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Prezados Senhores

Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Vagas	Carga horária	Vencimento
1		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS;	1	40	R\$ 1.539,08
<b>TOTAL</b>					

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Valéria da Silva

VALÉRIA DA SILVA  
 CPF:092.721.509-81  
 RG: 10668958-0

N

**ANEXO III**  
**ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 003/2024, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica);
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica);
- 5) Que o(a) responsável legal é o(a) Sr.(a) Valéria da Silva....., Portador(a) do RG sob nº 10668.958-0..... e CPF nº 092.721.509-81....., cuja função/cargo é Serviços gerais responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente e este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail: silva.valeria623@gmail.com  
Telefone: 46.99130-4856

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

S.A.S, em 35 de maio de 2024.

Valéria da Silva

VALÉRIA DA SILVA  
CPF:092.721.509-81  
RG: 10668958-0

N

**ANEXO V**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

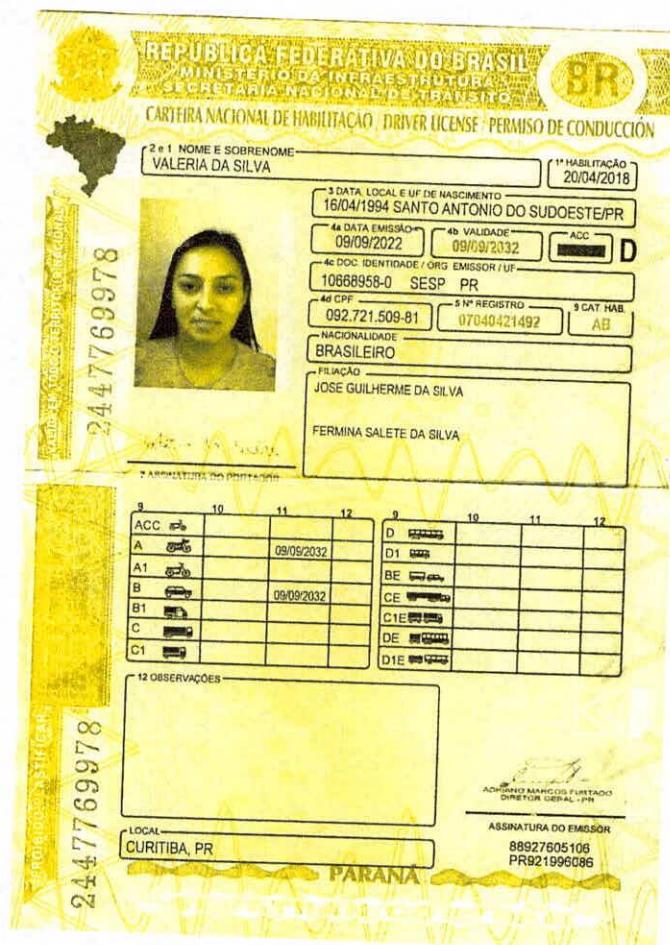
Eu Valéria da Silva, portador do documento de identidade nº 10.668.958-0, inscrito no CPF nº 092.721.509-81 residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, nº 635, Bairro, Cidade Vila Cabrina, PR, Estado SC, CEP 85750-000, Telefone (46) 99330-4856, email Silva.valeria623@gmail.com inscrito no Chamamento Público - Edital 003/2024 - do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, inscrição para o cargo de serviços gerais.

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 15/05/2024.

Valéria da Silva

VALÉRIA DA SILVA  
CPF:092.721.509-81  
RG: 10668958-0

N





**Município de Santo Antonio do Sudoeste  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/06/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCrito ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 15 de Maio de 2024

**NEGATIVA Nº: 1822/2024**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMHH2QET224X44BU2**

**FINALIDADE: LICITAÇÃO**

**NOME: VALERIA DA SILVA**

**CONTROLE**

5952654

**CPF**

092.721.509-81

**ENDERECO**

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 615 - VILA CATARINA CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Humberto A. Brandalise

Responsável

Humberto A.  
Brandalise  
Matrícula 3371

Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

H



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALERIA DA SILVA

CPF: 092.721.509-81

Certidão nº: 33757121/2024

Expedição: 15/05/2024, às 10:33:42

Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALERIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **092.721.509-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

N



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** VALERIA DA SILVA  
**CPF:** 092.721.509-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:31:54 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **8FD5.1A8C.34AC.082D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033517004-53

Certidão fornecida para o CPF/MF: **092.721.509-81**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'N' or 'Natalia'.

		<b>QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO</b>	
<p><b>VALERIA DA SILVA</b></p> <p>FILIAÇÃO.....: JOSE GUILHERME DA SILVA FERMINA SALETE DA SILVA</p> <p>NASCIMENTO....: 16/04/1994 SEXO: FEMININO</p> <p>ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO</p> <p>NATURALIDADE: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR</p> <p>DOCUMENTO....: C. I. 106689580 13/09/2006 SESP PR</p> <p>LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995</p> <p>CPF.....: 092.721.509-81 CNH.....:</p> <p>TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:</p> <p>LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/PR - 17/02/2012</p> <p style="text-align: center;"><i>Elias Martins</i> <small>Assinatura digital - Padrão da Transmissão e Manutenção dos Documentos Eletrônicos</small></p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO EMISSOR</p>			
<b>ALTERAÇÃO DE IDÊNTIDADE</b>			
NOME	FILIAÇÃO	DATA DE NASC. DE	PARA
DOCUMENTO	1 / 1	1 / 1	1 / 1
		DOCUMENTO	ANÔNIMO
		ASSINATURA E CADASTRO DO SERVIDOR	ANÔNIMO
NOME	NOME	NOME	NOME
DOCUMENTO	DOCUMENTO	DOCUMENTO	DOCUMENTO
		ASSINATURA E CADASTRO DO SERVIDOR	ASSINATURA E CADASTRO DO SERVIDOR
<b>ASSINATURA COMPROVANTE DA CREDENCIAMENTO</b>			
<b>L E C E N T</b> <i>16/02/2014</i>		<b>G D A U F A N S O M T O</b> <i>2024</i>	
<small>A-CASAMENTO   C-DIVÓRIO   E-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE   G-DATOS DE FONTE</small> <small>B-SÉRIE   D-ADOÇÃO   F-MULADA/A VOLUNTÁRIA</small>			

03



Este é o Cartão Ant. da Subscrição - 1º.  
Compara com o original  
16/05/2024  
Assinado por [Signature]  
Gabinete do Licenciado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Sabrina Nunes Colla

CPF/CNPJ: 082.496.769-04

DATA: 28/05/2024

Município de Santo Ant. do Sudoeste

PR

RECEBIDO

EM 28/05/2024

Horário: 15:11

Ana  
Comissão de Licitações



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### ANEXO I MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
Nome completo:	SABRINA NUNES COLLA
CNPJ:	55.410.846/0001-91
Endereço:	Rua: Rua Aurora Spanholi Sguarezi Número: 110 Bairro: Princesa Isabel CEP: 85.710-000 Cidade/Estado: Santo Antonio do Sudoeste/PR
E-mail:	<a href="mailto:nunescollasabrina@gmail.com">nunescollasabrina@gmail.com</a>
Telefone:	(46) 988048128
Número PIS/PASEP:	1658443728-1

Referente: Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Prezados Senhores

Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Vagas	Carga horária	Vencimento
1		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS;	1	40	R\$ 1.539,08
<b>TOTAL</b>					

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

SABRINA NUNES COLLA  
 CNPJ: 55.410.846/0001-91

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO II  
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Comissão Especial para Credenciamento  
Ref: Chamamento Público nº 003/2024

SABRINA NUNES COLLA estabelecida NA RUA: AURORA SPANHOLI SGUAREZI, BAIRRO: PRINCESA ISABEL, NÚMERO 110 inscrita no CNPJ/CPF nº 55.410.846/0001-91 através do presente, credenciamos a Sra. SABRINA NUNES COLLA ,portador da cédula de identidade nº 7.124.163 e do CPF nº, 082.496.769-04 a participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Santo Antonio do Sudoeste, em 07 de Junho de 2024.

*Sabrina Nunes Colla*  
SABRINA NUNES COLLA  
CNPJ: 55.410.846/0001-91

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO III****ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 003/2024, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica);
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica);
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) SABRINA NUNES COLLA, Portador(a) do RG sob nº 7.124.163 e CPF nº 082.496.769-04, cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [nunescollasabrina@gmail.com](mailto:nunescollasabrina@gmail.com)

Telefone: (46) 988048128

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de Junho de 2024.

SABRINA NUNES COLLA

CNPJ: 55.410.846/0001-91

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO IV****RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste /PR  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome
SABRINA NUNES COLLA

Santo Antonio do Sudoeste , em 06 de Junho de 2024.

SABRINA NUNES COLLA

CNPJ: 55.410.846/0001-91



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil** SABRINA NUNES COLLA **CPF** 082.496.769-04

**CNPJ** 55.410.846/0001-91 **Data de Abertura** 05/06/2024

**Nome Empresarial**  
55.410.846 SABRINA NUNES COLLA

**Capital Social**  
1.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA **Data da Situação Cadastral** 05/06/2024

## Endereço Comercial

<b>CEP</b> 85710-000	<b>Logradouro</b> RUA AURORA SPANHOLI SGUAREZI	<b>Número</b> 110
<b>Bairro</b> PRINCESA IZABEL	<b>Município</b> SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	<b>UF</b> PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b> 1º período	<b>Início</b> 05/06/2024	<b>Fim</b> -
------------------------------	-----------------------------	-----------------

## Atividades

**Forma de Atuação**  
Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**  
Diarista independente

**Atividade Principal (CNAE)**  
9700-5/00 - Serviços domésticos

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
55.410.846/0001-91  
MATRIZ

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
05/06/2024

NOME EMPRESARIAL  
55.410.846 SABRINA NUNES COLLA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R AURORA SPANHOLI SGUAREZI

NÚMERO  
110

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.710-000

BAIRRO/DISTRITO  
PRINCESA IZABEL

MUNICÍPIO  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
NUNESCOLLASABRINA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(46) 9804-8128

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/06/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2024 às 16:49:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Município de Santo Antônio do Sudoeste  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA  
Nº 2180 / 2024**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/07/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de Junho de 2024

**REQUERENTE: O MESMO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMHH2QEMMM4X44RQ3**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: 55.410.846 SABRINA NUNES COLLA - MEI**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
30656	55.410.846/0001-91		

**ENDERECO**

RUA AURORA SPANHOLI SGUAREZI, 110 - PRINCESA IZABEL CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços domésticos

Humberto A. Brandalise

Responsável

Humberto A.  
Brandalise  
Matrícula 3371

Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 55.410.846 SABRINA NUNES COLLA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.410.846/0001-91

Certidão nº: 39904810/2024

Expedição: 07/06/2024, às 14:18:53

Validade: 04/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 55.410.846 SABRINA NUNES COLLA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.410.846/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 55410846/0001-91  
**Razão Social** : 5540846 SABRINA NUNES COLLA  
**Endereço** : RUA AURORA SPANHOLI SGUAREZI 110 / PRINCEZA IZABEL / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

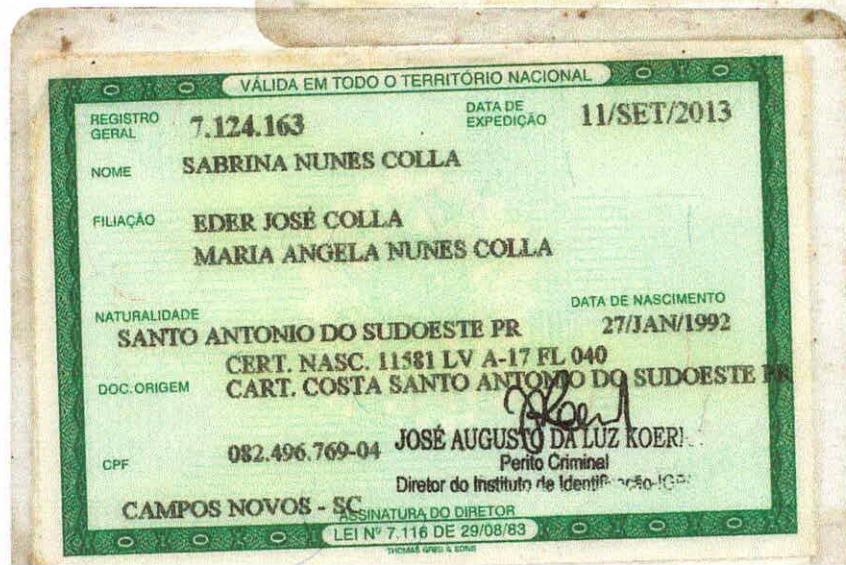
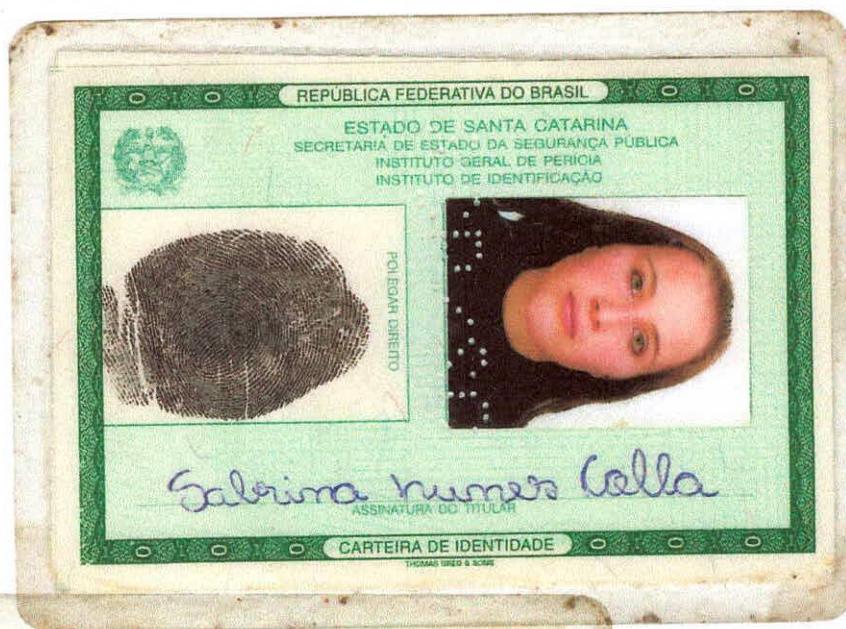
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2024 a 05/07/2024

**Certificação Número:** 2024060611316266381986

Informação obtida em 06/06/2024, às 11:31:14.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
www.caixa.gov.br**





CÓDIGO DE CONTROLE  
CAE2.A48D.EDOE.CF6E

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 18:19:39 do dia 27/05/2024 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmst.com.br](mailto:licitacao@pmst.com.br) – Telefone: (46) 35638000

### ATA 01 DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO, DA CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024 de 29 de abril de 2024

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, reuniram-se os servidores municipais, JAQUELINE DA LUZ W. DA SILVA e CESAR AUGUSTO ORTEGA e RAQUEL VINCCINI FOQUESATTO, membros que integram a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 30.058/2024, para sob a presidência do primeiro, receber, protocolar e posteriormente abrir e julgar documentação de que trata a **CHAMADA PÚBLICA DE N° 003/2024**, de 29/04/2024, que tem por objeto, CREDENCIAMENTO contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para suprir as necessidades das Secretarias do município. Sendo:

NOME DO PROPONENTE	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
VALÉRIA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	CPF: 092.721.509-81
CLARICE DUARTE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	CPF: 066.916.409-77

Esta apresentou o envelope com a "Documentos para Credenciamento", em que a proponente optou em não permanecer para abertura do envelope. Inicialmente, foi rubricado o envelope contendo os documentos de Credenciamento, após aberto o envelope constatando-se que a documentação estava em conformidade com o solicitado no edital, pela observação feita pela Comissão, a mesma foi considerada CREDENCIADA. Não havendo mais nenhum interessado será realizado a classificação conforme item 11.2. Nada mais havendo a constar eu, CESAR AUGUSTO ORTEGA, Secretário desta Comissão de Licitação, lavrei a presente ATA a qual será assinada por mim, pelos demais membros desta Comissão de Licitações.

**JAQUELINE DA LUZ W. DA SILVA**  
 Agente de Contratação

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**  
 Secretário

**RAQUEL VICCINI FOQUESATTO**  
 Membro



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### ATA 02 DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO, DA CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024 de 29 de abril de 2024

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, às 15:11 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, reuniram-se os servidores municipais, JAQUELINE DA LUZ W. DA SILVA e CESAR AUGUSTO ORTEGA e RAQUEL VINCCINI FOQUESATTO, membros que integram a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 30.058/2024, para sob a presidência do primeiro, receber, protocolar e posteriormente abrir e julgar documentação de que trata a **CHAMADA PÚBLICA DE N° 003/2024**, de 29/04/2024, que tem por objeto, CREDENCIAMENTO contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para suprir as necessidades das Secretarias do município. Sendo:

NOME DO PROPONENTE	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
SABRINA NUNES COLLA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	CNPJ: 55.410.846/0001-91

Esta apresentou o envelope com a "Documentos para Credenciamento", em que a proponente optou em não permanecer para abertura do envelope. Inicialmente, foi rubricado o envelope contendo os documentos de Credenciamento, após aberto o envelope constatando-se que a documentação estava em conformidade com o solicitado no edital, pela observação feita pela Comissão, a mesma foi considerada CREDENCIADA. Não havendo mais nenhum interessado será realizado a classificação conforme item 11.2. Nada mais havendo a constar eu, CESAR AUGUSTO ORTEGA, Secretário desta Comissão de Licitação, lavrei a presente ATA a qual será assinada por mim, pelos demais membros desta Comissão de Licitações.

*Jaqueleine da Luz W. da Silva*  
 JAQUELINE DA LUZ W. DA SILVA  
 Agente de Contratação

*Cesar Augusto Ortega*  
 CESAR AUGUSTO ORTEGA  
 Secretário

*Rafaela Viccini Foquesatto*  
 RAQUEL VICCINI FOQUESATTO  
 Membro



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### ATA 03 DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO, DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 de 29 de abril de 2024

Aos três do mês de junho de dois mil e vinte quatro, às 16:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, reuniram-se os servidores municipais, JAQUELINE DA LUZ W. DA SILVA e CESAR AUGUSTO ORTEGA e RAQUEL VINCCINI FOQUESATTO, membros que integram a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 30.058/2024, para sob a presidência do primeiro, receber, protocolar e posteriormente abrir e julgar documentação de que trata a **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 003/2024**, de 29/04/2024, que tem por objeto, CREDENCIAMENTO contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para suprir as necessidades das Secretarias do município. Sendo:

NOME DO PROPONENTE	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
MARINEZ WODZIK	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	CNPJ: 55.359.498/0001-75

Esta apresentou o envelope com a "Documentos para Credenciamento", em que a proponente optou em não permanecer para abertura do envelope. Inicialmente, foi rubricado o envelope contendo os documentos de Credenciamento, após aberto o envelope constatando-se que a documentação estava em conformidade com o solicitado no edital, pela observação feita pela Comissão, a mesma foi considerada CREDENCIADA. Não havendo mais nenhum interessado será realizado a classificação conforme item 11.2. Nada mais havendo a constar eu, CESAR AUGUSTO ORTEGA, Secretário desta Comissão de Licitação, lavrei a presente ATA a qual será assinada por mim, pelos demais membros desta Comissão de Licitações.

JAQUELINE DA LUZ W. DA SILVA  
 Agente de Contratação

CESAR AUGUSTO ORTEGA  
 Secretário

RAQUEL VICCINI FOQUESATTO  
 Membro